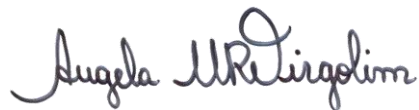

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

Brasília, 24 de setembro de 2018.

Prezada profª. Graziela Cristina Jara,

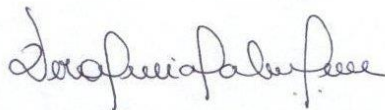
É com prazer que apresentamos à V.Sa. a proposta da chapa "**RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS**" para o biênio 2019-2020.

Atenciosamente,



Angela Virgolim

Membro do Conselho Técnico do ConBRaSD e sócia fundadora



Vera Lúcia Palmeira Pereira

Membro do Conselho Técnico do ConBRaSD e sócia fundadora

CONSELHO BRASILEIRO PARA SUPERDOTAÇÃO – CONBRASD
CHAPA 2019-2020 - RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

Desde a criação do ConBraSD, um grupo de pessoas com diferentes tipos e níveis de formação acadêmica/escolar, instituições especializadas no atendimento educacional especializado aos superdotados e os próprios caminhamos juntos em busca da melhoria da qualidade de vida de alunos com altas habilidades ou superdotação na escola, no trabalho e na sociedade em geral. A realidade retratada em estudos e pesquisas têm mostrado que o desconhecimento relacionado às pessoas com altas habilidades ou superdotação não é exclusivo dos professores que atuam nas salas de aulas. Gestores da Educação nos âmbitos federal, estaduais e municipais têm demonstrado profundo desconhecimento em relação à área que existe institucionalizada no Brasil desde 1973, quando da criação do Centro Nacional de Educação Especial, órgão vinculado ao Ministério da Educação. Depois da família, a escola é o primeiro ambiente social em que crianças precoces, prodígio, com altas habilidades ou superdotação têm vivenciado desconforto social, sofrimento psíquico, isolamento, de consequências incalculáveis para si mesmas, a família e a sociedade. Para mudar esse cenário, é preciso informar melhor a sociedade, incluindo pais e a própria pessoa com altas habilidades, já que eles próprios desconhecem a extensão de suas capacidades. É preciso transformar a formação de professores de maneira radical. É preciso entender que a linguagem das crianças com altas habilidades ou superdotação já está imersa no século XXI e os professores precisam modificar suas práticas de ensino. O ensino depende da formação profissional e o Brasil ainda não conta com número de cursos de formação de professores suficiente para cobrir toda a demanda de 3 a 5% da população que apresenta altas habilidades ou superdotação.

Desde a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, (BRASIL, 1996; 2015) diversas iniciativas têm sido feitas para regulamentar novas práticas educacionais. Políticas públicas vêm sendo criadas para garantir que o Capítulo V – Da Educação Especial possa ser cumprido nas diferentes instâncias da república com base nos

princípios da educação inclusiva. Contudo, o ritmo entre a criação das leis e seus demais documentos e a implantação do que se pretende que seja uma nova cultura social, onde todos passem a ter direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, é diferente e depende de inúmeros fatores, dentre os quais está a formação de professores.

Uma das políticas públicas mais importantes para a inclusão do público-alvo da educação especial foi a possibilidade de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2013) serem matriculados simultaneamente na classe comum de ensino regular público e no atendimento educacional especializado (AEE) nas suas diferentes alternativas, no contra-turno, da mesma ou de outra escola. A segunda matrícula foi apresentada no Artigo 8º, Parágrafo Único, incisos a, b, c, d, criada na Resolução CNE/CEB Nº 04 de 2009 (BRASIL, 2009), permitindo que cada aluno seja duplamente contabilizado no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 7.611/2011. (BRASIL, 2011), após registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior.

No entanto, alunos com altas habilidades ou superdotação ainda não são identificados, encaminhados ao AEE e registrados no Censo Escolar do INEP na mesma proporção em que os alunos com deficiência o são. Microdados do INEP informam que o número de alunos com altas habilidades ou superdotação registrados entre os anos de 2000 a 2017, no Censo Escolar/MEC/INEP, é altamente discrepante se comparados ao número de alunos matriculados com deficiência.

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

ANO	Nº DE ALUNOS AH/SD EM AEE	Nº DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO AEE
2000	750	382.215
2001	984	404.743
2002	1.110	448.601
2003	1.675	504.039
2004	2.006	566.753
2005	1.928	640.317
2006	2.769	700.624
2007	2.988	654.606
2008	3.691	695.699
2009	5.637	639.718
2010	9.208	702.603
2011	10.951	752.305
2012	11.025	820.433
2013	12.357	843.342
2014	13.308	886.815
2015	14.357	930.683
2016	15.751	751.065
2017	19.451	827.243

Fontes: INEP/MEC (2001-2018)⁵

Os alunos com altas habilidades ou superdotação são nativos das escolas regulares e são alunos. Sua inclusão passa por um processo de atendimento educacional especializado invertido, buscando-se fora da escola os especialistas na área do seus interesses e talentos, o que favorece “o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.” (BRASIL, 1996).

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas (CNPq, 2018),

é uma meta a ser atingida, ainda, na maior parte dos estados brasileiros. Vários esforços têm sido feitos. A Capes criou o Programa Jovens Talentos para a Ciência (PJT-IC) e o Programa Talentos para Inovação

O Programa Jovens Talentos para a Ciência concede bolsas de iniciação científica para estudantes de graduação das instituições federais de ensino superior. O objetivo principal é a preparação de estudantes para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Ciência sem Fronteiras (CsF) ou Programas de Iniciação Científica (PIBIQ/CNPq). CAPES, 2018).

O Programa Talentos para Inovação inclui, além do CNPq, a parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) e do Instituto Euvaldo Lodi (IEL-NC) que se destina a

apoiar a capacitação e a inserção de profissionais especializados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) executados em Unidades e Polos Embrapii, por meio de concessão de Bolsa Jovens Talentos (BJT, 2018).

Para que estes programas tenham sucesso, é preciso professores qualificados em formação inicial, formação continuada, formação associada à pesquisa assim como de divulgação à pesquisa para a disseminação do conhecimento produzido. Em 2017, o Ministério da Educação criou o Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação que inclui os programas criados pela Capes: Pibid, Residência Pedagógica, Parfor, Obeduc, Novos Talentos, Life, Prodocência, Programa STEM, Projeto Água. Os nomes dos programas são criativos e inovadores, contudo eles não cumprem ainda as metas que se pretendem com a melhoria dos resultados nas avaliações escolares/educacionais.

Ainda não há um programa de fomento para a formação de professores para atendimento à Lei nº 13.234, de 2015, ou seja, qualificados para a identificação,

cadastro e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação, (BRASIL, 2015, Art. 9º, inciso IV, alínea A), que são, em potencial os alunos que deveriam ser atendidos e apoiados pelas políticas de fomento de Iniciação Científica Júnior, Iniciação Científica, Programa Jovens Talentos para a Ciência, Programa Talentos para Inovação, que são a base de todos os demais programas de fomento aos pesquisadores brasileiros de notório saber e produção de excelência.

Embora o NAAH/S tenha sido criado em 2005 pela UNESCO em parceria com o Ministério da Educação, como um programa inovador de atendimento educacional especializado para alunos com altas habilidades/superdotação, professores e famílias, no contraturno da escola, ele não foi suficiente para reverter a invisibilidade dos alunos nas escolas e nas salas de aulas.

Mais uma alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, criou o Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação, como diz o artigo 59, inciso A

O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. (BRASIL, 2015).

O artigo é acompanhado pelo Parágrafo Único, que diz

A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no caput deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do

cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o caput serão definidos em regulamento. (BRASIL, 2015).

prevendo que os alunos com altas habilidades/superdotação

terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes. (BRASIL, 2009, Art. 7º),

Assim sendo, como contribuir para o aumento do número de alunos com altas habilidades ou superdotação indicados para o atendimento educacional especializado, seja com bolsas de ICJ das FAPs, das instituições de ensino superior, ou mesmo sem bolsas, se os professores não conhecem os procedimentos de identificação de tais alunos?

O número de alunos nativos da escola com altas habilidades ou superdotação matriculados no AEE, indicados no Censo Escolar do INEP no ano de 2017, foi de 19.451 alunos contra os 827.243 alunos com deficiência que não são nativos da escola e que foram beneficiados pela política de inclusão.

As evidências fenotípicas de deficiências genéticas como a Síndrome de Down, ou comportamentais, como o Transtorno do Espectro do Autismo parecem mais familiares aos professores do que as incongruências observadas em alunos de extrema inteligência, entediados devido às práticas pedagógicas desatualizadas, assimétricas aos talentos e o pensamento crítico evidenciado pelos alunos que também não apresentam alto desempenho escolar.

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

Concebido em 15 de novembro de 2002, em Lavras/MG, e fundado em 29 de março de 2003, em Brasília, DF, o Conselho Brasileiro para Superdotação - ConBraSD veio congrega e representar, nacional e internacionalmente, as pessoas físicas e jurídicas nos âmbitos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal associadas que realizem ações ou estejam interessadas em ensino, pesquisa e atendimento na área das altas habilidades/ superdotação.

Assim sendo, a Chapa 2019-2020 “RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS” reitera os objetivos estabelecidos no Estatuto do ConBraSD, desde a sua fundação, assim como todos os objetivos em processo de construção, conquista e realização pelas diferentes Diretorias que nos antecederam, como:

- Sensibilizar a comunidade para o reconhecimento das situações e questões relativas às pessoas com altas habilidades/ superdotação;
- Colaborar com as entidades públicas e privadas incumbidas de formular e promover políticas públicas para as pessoas com altas habilidades/ superdotação;
- Congregar pessoas físicas e jurídicas, interessadas na área das altas habilidades/ superdotação a fim de estabelecer intercâmbio de conhecimentos e experiências, coordenando seus esforços, estudos e ações;
- Incentivar o intercâmbio e a cooperação entre profissionais e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, que se ocupem das questões relativas às pessoas com altas habilidades/ superdotação;
- Promover congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, palestras, cursos e outras atividades similares concernentes à finalidade do CONBRASD;
- Estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas referentes às altas habilidades/ superdotação;
- Incentivar a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos destinados à educação, pesquisa, identificação e atendimento de pessoas com altas habilidades/superdotação e seus familiares;

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

- Fomentar a criação de uma Central de Dados e Informações sobre altas habilidades/ superdotação, bem como a sua circulação;
- Criar, manter e veicular publicações relacionadas a temas de interesse do CONBRASD;
- Solicitar, receber e aplicar quaisquer contribuições, doações, legados, subvenções e recursos financeiros provenientes de pessoas físicas e de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a realização das finalidades do CONBRASD; e
- Desenvolver outras atividades referentes à consecução da finalidade do CONBRASD.

Além disso, a Chapa 2019-2010, RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS se propõe a avançar neste cenário.

Um dos mitos mais difundidos a respeito da superdotação é o de que o indivíduo superdotado apresentará sempre alto desempenho, independentemente das suas condições ambientais e emocionais. No entanto, a literatura tem demonstrado que a superdotação, por si só, não garante sucesso educacional ou produtividade criativa; são as condições relacionadas aos ambientes familiar, escolar e social os maiores determinantes do desempenho acadêmico do superdotado, seja para o desenvolvimento de suas reais possibilidades e sua realização pessoal, ou para o baixo rendimento e fracasso escolar.

A situação é crítica em todo o País. Percebemos que a exclusão de alunos com altas habilidades ou superdotação lançou os mais brilhantes alunos não alfabetizados formalmente, ou não escolarizados integralmente no alvo fácil do tráfico de drogas. Hoje, as lideranças, presas ou não, são capazes de gerenciar seus negócios sem deixar vestígios como quando eram crianças e faziam suas contas de cabeça e a escola não reconhecia tais práticas como legítimas da aprendizagem.

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

Indivíduos com notável capacidade de raciocínio lógico, liderança social e logística financeira, independentes da escolarização realizada, pois muitos não concluíram os estudos da educação básica, entram diariamente em conflito com a lei, colocando a vida da população em risco durante a disputa de seus territórios, fechando escolas como demonstração da força do poder paralelo, perdendo a vida e fazendo chorar as suas mães que não creem que seus filhos não estavam no caminho do bem.

Fazem-se necessárias a criação de políticas públicas que enfatizem a formação de professores na área das altas habilidades ou superdotação; que apresentem o Cadastro Nacional do MEC e seu regulamento para a identificação

precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro nacional, os responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado

com vistas a transformar o cenário da educação nacional, dando aos alunos com altas habilidades ou superdotação a chance de se realizarem e de colocarem seus talentos em prol da sua felicidade.

Apresentamos nossa CHAPA 2019-2020:

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

PRESIDENTE: Angela Mágda Rodrigues Virgolim (DF)

VICE-PRESIDENTE: Vera Lúcia Palmeira Pereira (DF)

1ª SECRETÁRIA: Karina Inês Paludo (PR)

2ª SECRETÁRIA: Maria Lúcia Prado Sabatella (PR)

1ª TESOUREIRA: Jane Farias Chagas (DF)

2ª TESOUREIRA: Denise Maria de Matos Pereira Lima (PR)

CONSELHO FISCAL (Titulares):

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

Andrezza Belota Lopes Machado (AM)

Débora Diva Alarcon Pires (GO)

Angélica Shighihara de Lima (RS)

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE):

Ana Sílvia de Souza Oliveira (PA)

Maria da Penha Costa Benevides França Silva (ES)

Nara Joyce Wellausen Vieira (RS)

COMISSÃO TÉCNICA

PRESIDENTE: Laura Ceretta Moreira (PR)

AM: Geysykaryny Pinheiro de Oliveira

AP: Marlon Assis Pastana

BA: Jaqueline Lima

ES: Carly Cruz

GO: Débora Alarcon Pires

MG: Aline Rinco

MS: Graziela Cristina Jara

Brenda Cavalcante Matos

PE: Jussara Vieira

Vera Borges de Sá

Clemir Queiroga de Carvalho Rocha

PI: Ana Valéria Marques Fortes Lustosa

PR: Bartira Santos Trancoso

Eliane Regina Titon Holtz

Fabiane Silva Chueire Cianca

Paula Mitsuyo Yamasaki Sakaguti

RJ: Cristina Maria Carvalho Delou

Fernanda Serpa Cardoso

Maria Clara Sodré Gama

RN: Ivana Maria de Lucena Silva

RS: Tatiane Negrini

SC: Maria das Graças Machado Moukarzel

Sheila Torma Rodrigues

SP: Miguel Chacon

Rosemeire de Araújo Rangni

Colaboradores: Nesta categoria encontram-se aqueles que se associaram ao ConBraSD há menos de seis meses e que ainda não podem ser eleitos, de acordo com o Estatuto. No entanto, se dispõem colaborar com a Diretoria e a atuar em prol do ConBraSD:

Ana Paula Granado (DF)

Francisco Rocha Sales (DF)

Denise Rocha Belfort Arantes Brero (SP)

Diogo Janes Munhoz (PR)

RECONHECENDO DIREITOS, CONSOLIDANDO CONQUISTAS

Ivana Maria de Lucena Silva (RN)

Liliane Carneiro (DF)

Mariana Germano (RJ)

Mônica Barbosa (DF)

Solange Muglia Wechsler (SP)

Tatiana de Cássia Nakano (SP)